

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 079/2016**

Deferir o Desagravo Público relacionado ao Processo Administrativo n. 318/2015. Denunciante: Enfermeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX. Denunciada: XXXXXXXXXXXX.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Condutora do Voto Vencedor do Processo Administrativo n. 318/2015, no uso de suas competências legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público.

**CONSIDERANDO** a denúncia encaminhada pelo Enfermeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, referente a suposto desagravo público.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 101ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de dezembro de 2015, decidem:

**Art. 1º** Deferir o desagravo público em favor a Técnica em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e praticado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Parecer n. 49/2015, elaborado pelo Conselheiro Relator Sr. Reinaldo Sebastião Souza Ferreira, Coren-MS n. 561711.

**Art. 2º** O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência ao ofendido e para o qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente, conforme artigo 4º da Resolução Cofen n. 433/2012.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de março de 2016.

Dr. Diogo Nogueira do Casal  
Presidente Interventor  
Coren-RO n. 24089

Dra. Judith Willemann Flôr  
Conselheira Condutora do Voto Vencedor  
Coren-MS n. 41476